



LEI N° 2647 DE 18 DE Setembro DE 2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA MUNDIAL DA DIABETES, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 14 DE NOVEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o Dia Mundial da Diabetes, a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro.

Art. 2º A inclusão do Dia Mundial da Diabetes no calendário municipal tem os seguintes objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre a prevenção, diagnóstico e controle da diabetes;

II - estimular o debate público sobre o impacto da doença na saúde individual e coletiva;

III - incentivar ações educativas, campanhas e eventos que visem à redução de casos e à melhoria da qualidade de vida dos portadores de diabetes;

IV - reforçar a importância de políticas públicas voltadas à saúde preventiva e ao tratamento adequado da diabetes.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá, dentro de sua competência:

I - realizar, promover ou apoiar eventos, campanhas, seminários, palestras, exposições e outras ações alusivas ao Dia Mundial da Diabetes;

II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissionais da saúde para o desenvolvimento das ações previstas;

III - incentivar a participação das escolas, unidades de saúde e demais órgãos públicos nas atividades de conscientização e prevenção.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, desde que haja disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE Setembro DE 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral


Florzanir Lira Gomes
Procurador Geral do Município de Sobral
OAB/CE 18.981



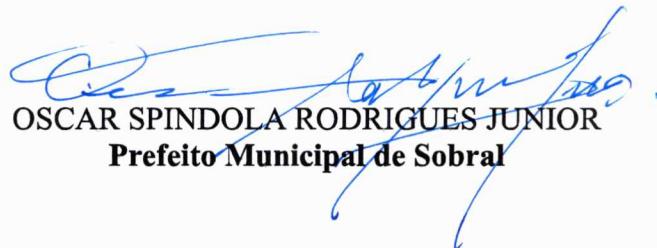
SANÇÃO PREFEITURAL N° 2618 /2025

Ref. Projeto de Lei nº 110/2025
Autoria: George Alan Ferreira Veras

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui, no Calendário Oficial do Município, o Dia Mundial da Diabetes, a ser celebrado anualmente em 14 de novembro**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 18 DE Setembro DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral


Hozanah Linhares Gomes
Procurador Geral do Município de Sobral
OAB/CE 18.981